

Luciano Mendes de Almeida

Em defesa do povo yanomami

A mensagem para o Dia Mundial da Paz, lançada em 8 de dezembro pelo santo padre tem por tema "Para construir a paz, respeitar as minorias". No texto de 14 páginas, João Paulo 2º aponta os princípios fundamentais da dignidade de cada pessoa e a unidade básica do gênero humano, que tem sua origem no único Deus criador. Põe em evidência os direitos e deveres das minorias, afirmando que uma das finalidades do Estado de direito é que "todos os cidadãos possam gozar da idêntica dignidade ou da igualdade perante a lei". O primeiro direito das minorias é o de existir. Daí que "o Estado que tolere atos tendentes a pôr em perigo a vida de seus cidadãos, pertencentes a grupos minoritários, viola a lei fundamental que regula a ordem social".

Com firmeza, declara ainda que os povos autóctones têm especial relação com a própria terra, que está ligada com a identidade, com a tradição tribal, cultural e religiosa. Assim, quando as populações indígenas são privadas de seu território perdem o elemento vital da própria existência ou correm o risco de desaparecer como povo.

Há dois dias, com data de 15 de dezembro, a Presidência e Comissão Pastoral da CNBB, formada por 11 bispos, convocou a nação brasileira para o dever de solidariedade à causa indígena, assumindo o compromisso com a sobrevivência física e cultural do povo yanomami.

O texto procura, com vigor, apresentar a situação de 9 mil índios diante da invasão progressiva dos garimpeiros que os ameaçam de extermínio, por causa das enfermidades, desagregação cultural e conflitos armados.

Com o tempo, grupos econômicos levados pela cobiça de novas oportunidades de lucro, especialmente pela extração de madeira e minério, não têm recuado diante da invasão e depredação das terras indígenas.

Prevê-se até o fim do ano um total de 100 mil garimpeiros na área de Roraima.

As ações da invasão do território yanomami constituem delitos tipificados na legislação penal brasileira, como esbulho possessório, homicídio, lesão corporal. O conjunto destes atos praticados contra um grupo étnico, constitui crime de genocídio. Notícias sobre tais delitos foram amplamente publicados pela imprensa.

A questão se complica se considerarmos o projeto governamental que busca o desenvolvimento de segurança da região ao norte das calhas dos rios Solimões e Amazonas. Este projeto, chamado Calha Norte, inclui infelizmente a tendência a concentrar os índios em pequenos núcleos populacionais, o que acarreta a perda de sua identidade étnico-cultural.

A defesa das fronteiras norte do Brasil, que é um dever indeclinável do Estado, não pode, no entanto, ser um pretexto para violar os direitos indígenas.

As Constituições brasileiras desde 1934 estabelecem o dever de se garantir aos índios suas terras. Em 1985, a Funai delimitou administrativamente o território yanomami, estabelecendo o parque indígena yanomami (portaria 1.817). No entanto, de modo inexplicado, em 18 de novembro de 1988 a portaria 250, além de aprovar 19 áreas indígenas descontínuas, estabeleceu que as duas florestas e o parque nacional não seriam reservadas aos índios.

O território yanomami ficou assim reduzido 70% de sua área. É aberto a penetração de garimpeiros, além do extermínio. Isto agride a nova Constituição que garante aos índios os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam (art. 231);

Os missionários católicos foram expulsos da área depois de 22 anos de serviço aos yanomami, de modo injusto e até hoje inexplicado.

Diante desta dramática situação, os bispos conclamam, em seu documento, a sociedade brasileira para que reverta este quadro e evite o genocídio do povo yanomami. Isto requer a revogação da portaria interministerial, a urgente demarcação das terras, a imediata retirada dos garimpeiros, com garantia de vida digna fora da terra indígena ou responsabilização penal dos responsáveis pelas desagregações do povo yanomami.

É missão evangélica defender os direitos dos povos indígenas que merecem total respeito e solidariedade como filhos de Deus.